



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1936

PROJETO DE LEI Nº 117/89

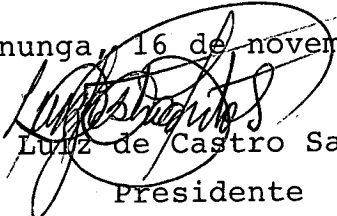
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), destinado à ampliação e reparos do imóvel que irá abrigar os Cartórios Eleitorais desta Comarca.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto através do Artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de novembro de 1989.


Luiz de Castro Santos
Presidente

09/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 117/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), destinado à ampliação e reparos do imóvel que irá abrigar os Cartórios Eleitorais desta Comarca.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto através do Artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de novembro de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de Novembro de 1989

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 09 de Novembro de 1989

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouca, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de Novembro de 1989

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão. À redação final. Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 09 de Novembro de 1989

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

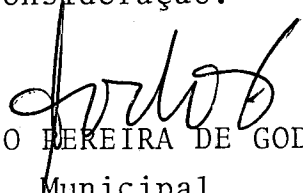
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito adicional-especial no valor de NCz\$ 20.000,00, destinado a complementar despesas com ampliação e reparos do imóvel que irá abrigar os Cartórios Eleitorais da Comarca, adequando-o da melhor maneira, tudo com o objetivo de ver instalada a tão almejada 3a. Vara Judicial, anseio do povo corimbatã.

Para tanto, contamos desde já com o beneplácito dos nobres edis, encarecendo que a matéria seja apreciada em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Aproveitamos da oportunidade, para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, NOV, 09, 89.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 117/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), destinado à ampliação e reparos do imóvel que irá abrigar os Cartórios Eleitorais desta Comarca, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

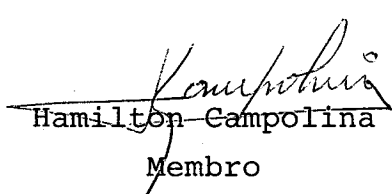
Sala das Comissões, 09/NOV/89.


Rubens Santos Costa

Presidente


Geraldo Sebastião Pavão

Relator


Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 117/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa' abrir na Seção de Contabilidade, do departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de NCZ\$' 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), destinado à ampliação e reparos do imóvel que irá abrigar os Cartórios Eleitorais desta Comarca, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09/NOV/89.

Antenor Jacinto de Souza
Presidente

Roberto Correia
Relator

Elias Mansur
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.034/89 -

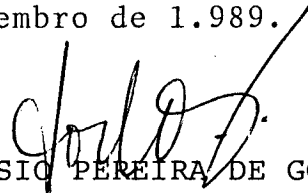
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), destinado à ampliação e reparos do imóvel que irá abrigar os Cartórios Eleitorais desta Comarca.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto através do Artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

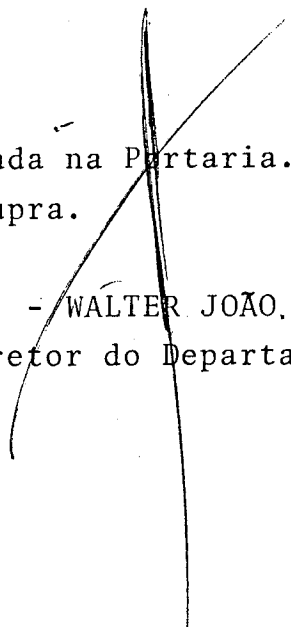
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


- WALTER JOÃO, DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração